

Prefeitura D.O.E.
em 12/12/07
Secretaria de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 6.541/07

Prefeitura Municipal de Carrapateira. Pedido de Parcelamento. Deferimento parcial.

ACÓRDÃO APL TC Nº 943 /07

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do **Processo TC 6.541/07**, que trata da Verificação do Cumprimento do item "3" do Parecer PPL TC 31/07 pela Prefeitura Municipal de Carrapateira.

CONSIDERANDO que este Tribunal, em sessão plenária realizada em 21 de março deste ano, ao julgar o Processo TC 2200/03, relativo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de **Carrapateira**, referente ao **exercício financeiro de 2002**, através do **Parecer PPL TC 31/07**, determinou à atual Administração do Município a restituição à conta específica do FUNDEF, atual FUNDEB, com recursos da própria Edilidade, da importância de **R\$ 26.391,87**, atinente à diferença de saldo da conta daquele Fundo.

CONSIDERANDO que o atual Prefeito daquele município, Sr. **José Ardison Pereira**, solicitou que o aquele valor fosse pago em 05 (cinco) parcelas, sendo as 04 (quatro) primeiras no valor de **R\$ 6.000,00** e a última parcela no valor de **R\$ 2.391,87**, a partir do mês de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa TC 14/2001 estabelece que o valor de cada parcela mensal do parcelamento do débito referente ao FUNDEF, não poderá ser inferior a 5% das receitas do Município do mês anterior ao do recolhimento, excluídas as quotas recebidas do FUNDEF;

CONSIDERANDO que a receita do Município de Carrapateira, no último mês, já excluídas as quotas do FUNDEB, se situou em torno de R\$ 258.000,00;

CONSIDERANDO que o deferimento do pedido, nos termos requeridos, infringiria o disposto na Resolução Normativa TC 14/2001.

CONSIDERANDO o Relatório e o Voto do Relator, o Parecer oral do Ministério Público junto a esta Corte e o mais que dos autos consta;

ACORDAM os membros integrantes do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, em sessão realizada nesta data, por unanimidade de votos, em conceder o parcelamento solicitado pelo atual Prefeito do Município de Carrapateira, Sr. José Ardison Pereira, em apenas 02 parcelas, no valor unitário de R\$ 13.195,95, devendo elas ser pagas a partir de janeiro de 2008, conforme requerido pelo interessado.

1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 6.541/07

Presente ao julgamento a Exma. Senhora Procuradora Geral.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO

João Pessoa, 28 de novembro de 2007.

ARNOBIO ALVES VIANA
Conselheiro Presidente

JOSÉ MARQUES MARIZ
Conselheiro Relator

ANA TERÊSA NÓBREGA
Procuradora-Geral